



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quarta-feira • 25 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 332

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021) .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021) .....	4
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ: 13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 -</b>	
	Processo Administrativo:	247/2021
	Processo Licitação	027/2021
	Data do Processo:	08/07/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, realizado em 28 de julho de 2021 às 14h00min horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, solda e torno em atendimento as Secretarias municipais, a empresa **GENIVAL SALES PEREIRA**, que apresentou proposta/lance com menor preço no lote satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 30 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021_ PP</b>	
	Processo Administrativo	247/2021
	Processo Licitação	027/2021
	Data do Processo:	08/07/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.:	247/2021						
b) Licitação Nr.:	027/2021– PP						
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL						
d) Data Homologação:	02/08/2021						
e) Data da Adjudicação:	30/07/2021						
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, solda e torno em atendimento as Secretarias municipais.						
g) Vencedoras	<table border="1"><thead><tr><th>Nº de Lote</th><th>(em Reais R\$) Total</th></tr></thead><tbody><tr><td><b>Único</b></td><td><b>R\$:466.450,00</b></td></tr><tr><td><b>VALOR TOTAL</b></td><td><b>R\$:466.450,00</b></td></tr></tbody></table>	Nº de Lote	(em Reais R\$) Total	<b>Único</b>	<b>R\$:466.450,00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$:466.450,00</b>
Nº de Lote	(em Reais R\$) Total						
<b>Único</b>	<b>R\$:466.450,00</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$:466.450,00</b>						
Baixa Grande (Ba), 02 de agosto de 2021.							
<b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal							

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO Nº 027/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, SOLDA E TORNO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 02297891-70 SSP/BA e do CPF nº: 276.669.055-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares nº 50, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba, do ou lado denominada a Empresa **GENIVAL SALES PEREIRA**, situada na rua Bráulio Oliveira Maciel, SN, Posto Brasil, Baixa Grande – Ba, CNPJ 15.145.789/0001-46 representada por **GENIVAL SALES PEREIRA** RG 724688668 daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 015/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço no Município de BAIXA GRANDE e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1.A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, solda e torno em atendimento as Secretarias municipais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 027/2021**, conforme abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	V.unt	V.total
1	SERVIÇO DE SERRALHERIA EM GERAL, COM INCLUSÃO DE MATERIAL.	HS	1400	R\$ 210,00	R\$ 294.000,00
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL, COM INCLUSÃO DE MATERIAL.	HS	600	R\$ 185,00	R\$ 111.000,00
3	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO EM GERAL, COM INCLUSÃO DE MATERIAL.	HS	200	R\$ 176,00	R\$ 35.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

4	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL, COM INCLUSÃO DE MATERIAL.	HS	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
	Valor Total				R\$ 466.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 466.450,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 027/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 02 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**GENIVAL SALES PEREIRA**  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

**EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA-QUALIFICAÇÃO Nº01/2021**

O Município de Baixa Grande, através da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto Municipal n.º 043 de 12 de março de 2021, **CONVOCA** as instituições interessadas em obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, tornando-as aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando o Decreto Municipal n.º 049, de 30 de março de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n.º 420, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, ação social, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, afim de se tornarem aptas à celebração de futuros e eventuais contratos de gestão com o Município.

1.2 Constituem anexos do presente Edital os modelos de declarações.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à ação social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendendo aos requisitos previstos no Decreto Municipal n.º 49, de 30 de março de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 420, 05 de janeiro de 2021.

2.2 Será vedada a qualificação de:

- a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Baixa Grande, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servido público do Município de Baixa Grande.
- c) as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- d) os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- e) as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- f) as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- g) as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- h) as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

i) as cooperativas;

j) as entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, com a devida identificação e qualificação do requerente, protocolados no setor protocolo da Prefeitura Municipal de Baixa Grande ou através do e-mail [secadmgeralbaixagrande@gmail.com](mailto:secadmgeralbaixagrande@gmail.com) e serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração, que serão respondidos diretamente ao requerente.

3.3 Sendo a resposta do pedido de esclarecimento, considerada de relevância geral, que ultrapasse os limites subjetivos do requerente, a resposta será publicada através do Diário Oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

3.4 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados, informações e publicações disponibilizadas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações neles disponibilizadas.

3.5 As intimações se darão no endereço eletrônico de e-mail informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de e-mail para fins de intimação.

**4. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS**

4.1 O requerimento de qualificação (Anexo I) deverá ser entregue em 01 (uma) via, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital, a partir do **dia 26 de agosto de 2021 e a partir daí a qualquer tempo, das 09hs às 14hs**, no setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, situada na Avenida Dois de Julho, 737, Baixa Grande - BA, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 Os documentos entregues fora do período designado não serão recebidos.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente com todas as folhas numeradas e em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4 Os documentos relacionados no item 5 e subitens deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo um original e outra cópia.

4.5 A participante receberá a cópia de cada documento que entregou com o recebido pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

4.6 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Secretaria Municipal de Administração, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração ou poderese expressos para atuar neste procedimento.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

4.7 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar a qualidade através do estatuto ou documento pertencente ao documento oficial de identificação com foto.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1 O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Informações gerais sobre a participante:

a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I, indicando a área ou áreas que pretenda obter a qualificação.

b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.

c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.

5.1.2 Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:

1) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação que pretenda se qualificar;

2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

3) previsão expressa de ter a entidade, estruturação mínima como órgãos de deliberação superior e de direção, 01 (um) órgão deliberativo, 01 (um) órgão de fiscalização e 01 (um) órgão executivo, definidos nos termos do estatuto;

4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representantes do poder público;

5) composição e atribuições do órgão executivo da entidade;

6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade;

9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Baixa Grande, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.

b) ata da constituição da entidade, devidamente registrada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- c) atas das últimas reuniões do órgão Deliberativo e de sua Diretoria, devidamente registrada;
- d) último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro;
- e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) certidões de regularidade fiscal conforme previstas na Lei nº 8.666/1993, e legislação em vigor, que deverão ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;
- g) documentos que comprovem execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades e/ou serviços, dirigidas à respectiva área de atuação, em nome da entidade ou de sua equipe técnica.

5.2 Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original ou cópia, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

**6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO**

6.1 No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Secretaria Municipal de Administração deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº049/2021 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.1.1 A Secretaria Municipal de Administração, constatando a não comprovação de atendimento aos requisitos legais ou apresentação incompleta da documentação, procederá à intimação da requerente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

6.2 A Secretaria Municipal de Administração elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará ao Prefeito Municipal, autoridade competente para emissão de despacho conclusivo.

6.3 A autoridade decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo a decisão de natureza discricionária;

6.4 O resultado de qualificação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura de Baixa Grande e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2 O pedido deverá ser fundamentado em erro de julgamento ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.3 Poderá o Prefeito solicitar parecer jurídico prévio à emissão da decisão.

7.4 A decisão, de caráter discricionário, que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

8.1 Após o prazo definido no item 7.1 deste edital, ou do julgamento do eventual pedido de reconsideração, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado da qualificação e a Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do pedido de qualificação, de forma individual, no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponibilizando no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Baixa Grande a relação das entidades qualificadas, as respectivas áreas de qualificação e a identificação do ato de qualificação.

8.2 A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada através de Decreto do Prefeito Municipal.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Juntamente com o requerimento de qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Baixa Grande, a entidade requerente, poderá apresentar projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades e/ou serviços na sua área de atuação, que serão encaminhados para deliberação da Secretaria responsável, para eventual contratação, a qual obrigatoriamente se dará através de processo seletivo por meio de Chamamento Público.

9.2 A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Baixa Grande por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula, nem a aprovação de eventual projeto, programas ou plano de ação que seja apresentado pela entidade nos termos do tópico 9.1.

9.3 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

Baixa Grande, 23 de agosto de 2021.

**NATHALIA SANTOS QUEIROZ LEAL**  
Secretaria Municipal de Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

À Secretaria Municipal de Administração  
REF.: Chamamento Público-Qualificação nº 01/2021

Prezados:

A participante (denominação social) < \_\_\_\_\_ >, inscrita no CNPJ nº < \_\_\_\_\_ >, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) < \_\_\_\_\_ >, portador da Carteira de Identidade nº < \_\_\_\_\_ > e do CPF nº < \_\_\_\_\_ >, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Baixa Grande, na(s) área(s) de \_\_\_\_\_, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento.

Oportunamente, DECLARA, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedir de contratar com o Município de Baixa Grande, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Baixa Grande.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal



**ANEXOII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Secretaria Municipal de Administração

REF.: Chamamento Público-Qualificação nº 01/2021

Prezados:

A participante (denominação social) < \_\_\_\_\_ >, inscrita no CNPJ nº < \_\_\_\_\_ >, por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr.(a) < \_\_\_\_\_ >, portador da Carteira de Identidade nº < \_\_\_\_\_ > do CPF nº < \_\_\_\_\_ >

> DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
( ) SIM ( ) NÃO.

Baixa Grande, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal